



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS –
CODEMIG.**

**LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 09/2017- MODO DE DISPUTA FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO**

OBJETO: Seleção de propostas destinadas ao fortalecimento e fomento ao artesanato em Minas Gerais.

PROCESSO INTERNO N°: 470/17– ECM: 42.974.

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

DATA: até **02/03/2018**

HORÁRIO: de 08:00 às 18:00 (horário de Brasília – DF), em dias úteis

LOCAL: Rua Manaus, n° 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350 – Sede da CODEMIG.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	02
DA DISCIPLINA LEGAL	02
DO OBJETO	03
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.	03
DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS	05
DAS REGIÕES CONTEMPLADAS.....	07
DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS.....	08
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO.....	11
DOS RECURSOS	13
DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	14
DA CONTRAPARTIDAS.....	14
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	15
DAS SANÇÕES	17
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.....	32
ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.....	42
ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CF/88.....	43
ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.....	44
ANEXO VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	49
ANEXO VII – TERRITÓRIOS.....	51
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.....	59



1. INTRODUÇÃO

1.1. A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG**, CNPJ 19.791.581/0001-55, CNPJ nº 03.500.589/0001-85, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.codemig.com.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação nº 09/2017 - MODO DE DISPUTA FECHADO** e critério de julgamento **MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no endereço eletrônico www.codemig.com.br ou na sede da **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPEL, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMIG**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, **a partir do dia 06 de dezembro de 2017, de 09:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública (se houver), observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.6. Em caso de eventual conflito entre previsões constante no edital e seus Anexos, prevalecerá as disposições do edital, do Termo de Referência – Anexo I e da minuta contratual – Anexo II, nessa ordem.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG, disponível no endereço eletrônico www.codemig.com.br, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto



8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas de fortalecimento do território, por meio do reconhecimento da singularidade e da autenticidade da produção artesanal do Estado de Minas Gerais, valorizando e fortalecendo iniciativas coletivas do artesanato presente nos 17 (dezessete) territórios, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos.

3.2. A CODEMIG disponibilizará recursos financeiros no valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), contemplando um total de 18 (dezoito) associações ou cooperativas de artesãos de Minas Gerais. Está reservado à CODEMIG o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista, no todo ou em parte.

3.2.1. O valor a ser concedido para cada proposta contemplada será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio de quatro repasses no valor máximo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, depositado em conta corrente exclusiva para este fim, nos quatro meses seguintes à publicação do contrato.

3.2.2. Os impostos, as taxas, os emolumentos, as contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do candidato contratado, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEMIG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPEL, sempre por escrito, por meio do e-mail cpel@codemig.com.br; ou por correspondência protocolada no endereço da CODEMIG (Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

4.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:



4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término do prazo de inscrição.

4.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

4.2.4. Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMIG (www.codemig.com.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.3. Sobre as impugnações, informa-se:

4.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o término do prazo de inscrição.

4.3.2. As impugnações serão respondidas, em até 3 (três) dias úteis, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica, conforme o caso.

4.3.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3.4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

4.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMIG (www.codemig.com.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A presente licitação é aberta a todos as associações ou cooperativas que tenham como atividade principal a produção e comercialização de artesanato, com sede comprovada no Estado de Minas Gerais e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

5.1.1. Para fins do presente edital, entende-se artesanato como toda a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural (possui valor simbólico e identidade cultural), podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios.

5.2. Poderão participar as associações ou cooperativas de artesanato que comprovem o cumprimento dos seguintes critérios:

5.2.1. Faturamento mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos últimos 12 (doze) meses, ou nos anos de 2016 ou 2015;

5.2.2. Mínimo de 10 (dez) artesãos formalmente filiados nos últimos 12 meses;

5.2.3. Produção de ao menos uma categoria artesanal identificada no item 5.5 deste Edital.

5.3. Os critérios estabelecidos acima deverão ser comprovados por documentos oficiais que permitam a devida checagem e comprovação dos dados apresentados, entre eles:

5.3.1. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado ou Declaração de faturamento elaborada por contabilista.

5.3.2. Documento que comprove o número de associados da entidade (estatuto, fichas de associação assinadas, etc.).

5.3.3. Estatuto ou outro documento oficial que descreva as áreas de atuação da entidade, juntamente com fotos do acervo existente.

5.4. Não poderão participar desta seleção:

5.4.1. Pessoas físicas;

5.4.2. Entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5.4.3. Entidades que trabalhem de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;

5.4.4. Entidades que somente realizem um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento;



5.4.5. Entidade que realize somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante.

5.4.6. Entidades sem cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Mineiro - SICAB

5.5. Poderão inscrever-se associações ou cooperativas cujos produtos contemplem as seguintes tipologias:

- a. Cerâmica;
- b. Madeira;
- c. Pedras e Gemas;
- d. Fio e tecidos;
- e. Fibras vegetais;
- f. Couros e Peles;
- g. Metais;
- h. Vidro;
- i. Sementes e raízes
- j. Papel e papelão;

5.6. Caso um projeto/proposta contemple outras categorias que não as estabelecidas acima, a **CODEMIG** poderá, a seu critério, a partir da avaliação da Comissão técnica de Seleção, autorizar a participação e a seleção do referido projeto/proposta.

5.7. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

5.8. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

- I. Esteja em processo de falência;
- II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG;
- III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
- IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
- V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.
- VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

5.9. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

5.10. É vedada a participação de proponentes cujos sócios, administradores ou empregados, bem como cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, sejam membros da Comissão Técnica de Avaliação.



5.11. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação não poderão participar da presente Seleção, nem vir a participar da execução dos projetos/propostas contemplados.

5.12. É vedada a participação de servidores da administração direta da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e de funcionários da CODEMIG nas propostas selecionadas pelo presente Edital.

5.13. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.14. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

5.15. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6. DAS REGIÕES CONTEMPLADAS

6.1. Os recursos disponibilizados pela **CODEMIG** serão investidos em propostas conforme localização geográfica em que serão considerados os 17 (dezessete) territórios de desenvolvimento de Minas Gerais:

- 1 - Noroeste
- 2 - Norte
- 3 - Médio e Baixo Jequitinhonha
- 4 - Triângulo Norte
- 5 - Central
- 6 - Alto Jequitinhonha
- 7 - Mucuri
- 8 - Triângulo Sul
- 9 - Oeste
- 10 - Metropolitano
- 11 - Vale do Rio Doce
- 12 - Vale do Aço
- 13 - Sudoeste
- 14 - Vertentes
- 15 - Caparaó
- 16 - Sul
- 17 - Mata

6.2. Em função da grande concentração de artesãos, a região Metropolitana terá pelo menos dois contemplados.



6.3. Caso não existam projetos/propostas viáveis em todos os territórios, os recursos remanescentes poderão ser realocados pela Comissão Técnica de Seleção.

6.4. A classificação geral será obtida pela nota final de todos os projetos/propostas inscritos, respeitados os critérios de desempate, em ordem decrescente.

6.5. A divisão por territórios visa a garantir representatividade e distribuição equânime dos recursos investidos pela **CODEMIG** no Estado de Minas Gerais.

6.6. A **CODEMIG** valoriza diversidade regional dos projetos/propostas apoiados, dessa forma, a critério da Comissão Técnica de Seleção das Propostas, uma instituição classificada com nota superior de uma região já contemplada poderá ser substituída por instituição com nota inferior de região que ainda não tenha projeto/proposta entre os classificados.

6.7. A classificação da cidade em relação ao território deve ser indicada no projeto/proposta pelo proponente, conforme tabela apresentada no ANEXO VII, e validada pela **CODEMIG**.

7. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

7.1. O prazo para a inscrição das propostas será iniciado no primeiro dia útil após a publicação deste Edital no sítio eletrônico da **CODEMIG**, **encerrando-se às 18:00 horas do dia 03 de março de 2018.**

7.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta, que deverá constar em único envelope hermeticamente fechado e rubricado no lacre, independentemente da variedade de materiais com os quais seus integrantes trabalhem.

7.3. Cada proposta deverá conter:

- a) Formulário de inscrição preenchido, conforme apresentado no ANEXO V, incluindo capa, identificação do proponente, caracterização geral do projeto/proposta, detalhamento do projeto/proposta, cronograma de execução e orçamento;
- b) Documentos de comprovação dos critérios de participação e seleção (itens 5.2 e 5.3 deste Edital);
- c) Declaração de ausência de impedimentos, conforme ANEXO III deste edital;
- d) Declaração trabalhista, conforme ANEXO IV deste edital;
- e) Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme ANEXO VIII deste edital;
- f) Documentação de regularidade jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.



g) Documentação de regularidade fiscal, conforme abaixo:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.
- II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

7.3.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3.1.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.4. O proponente deverá apresentar a proposta completa em formato físico e digitalizado.

7.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO 09/2017 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FORTALECIMENTO E FOMENTO À COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE ARTESANATO EM MINAS GERAIS

Proposta e Documentos de Habilitação

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

7.6. Para a inscrição, a proposta (item 7.3, 'a') e os documentos de habilitação (item 7.3, 'b' a 'f') – via física e digital, deverão ser apresentados em um único envelope, hermeticamente fechado e rubricado no lacre, a ser protocolizado na sede da CODEMIG, até a data limite, com a seguinte identificação:

7.7. Após o encerramento do prazo para recebimento do envelope único, contendo a proposta e os documentos de habilitação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos à documentação apresentada, exceto promoção de diligência, a critério da Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



7.8. O envelope único das proponentes será recebido, impreterivelmente, até a data e horário especificado no item 7.1, sendo que, após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será recebido. Caso o prazo não seja suficiente, serão distribuídas senhas aos presentes.

7.9. Endereço para postagem ou entrega presencial das propostas: **CODEMIG** - Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350.

7.10. O recibo de protocolo dos envelopes consistirá prova de sua entrega e da inscrição do interessado na licitação.

7.11. Não serão aceitos envelopes protocolizados após o prazo de inscrição ou em local diverso do determinado neste edital.

7.12. A REMESSA DOS ENVELOPES É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO, QUE DEVERÁ, POR MEIOS SEGUROS, GARANTIR O PROTOCOLO NA RECEPÇÃO DA **CODEMIG**, NA FORMA DO PRESENTE EDITAL, ATÉ A DATA E HORÁRIO APRAZADOS, AINDA QUE TENHAM SIDO ENVIADOS VIA CORREIOS (ou seja, o que vale é a data do protocolo do envelope na sede da **CODEMIG**).

7.12.1. Caso o participante opte pelo envio dos documentos pelos Correios, deverá ser por intermédio do serviço de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR).

7.12.2. A CODEMIG não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de problema gerado pelos Correios ou quaisquer empresas de transporte e entrega.

7.13. Propostas e documentos de habilitação enviados após a data limite serão automaticamente desclassificados.

7.14. É recomendável que todos os formulários e documentos compõem a via física sejam apresentados em cadernos com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, pelo representante legal, de modo a refletir o seu número exato.

7.15. Caso necessário, o envelope poderá ser apresentado em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.

7.16. Os formulários e documentos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de encerrado o prazo de inscrição.

7.17. Os proponentes assumem inteira responsabilidade civil e penal sobre a veracidade das informações e do conteúdo documental apresentado durante o certame, inexistindo qualquer responsabilidade da **CODEMIG** neste aspecto.

7.18. Os proponentes arcarão com as consequências de erros de preenchimento do formulário de inscrição e documentos anexados, sendo que não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado.

7.19. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos referidos neste Edital e no Regulamento anexo.

7.20. Será divulgado no site da CODEMIG – www.codemig.com.br – no primeiro dia útil após o prazo de encerramento das inscrições, a listagem contendo todos os projetos inscritos.

8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1. O critério de julgamento das propostas será MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO.

8.2. O julgamento das Propostas será efetuado internamente pela Comissão Técnica de Avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

1.	<p>Número de Artesãos formalmente inscritos: 1 (um) ponto para cada grupo de 10 artesãos regularmente inscritos.</p> <p><i>Ex.: uma entidade com 35 membros ganha 3,5 pontos</i></p>
2.	<p>Faturamento nos últimos 12 meses (ou nos anos de 2016 ou 2015): 1 (um) ponto para cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de faturamento.</p> <p><i>Ex: uma entidade que tenha faturado R\$65.000,00 no ano ou nos últimos 12 meses, ganha 6,5 pontos.</i></p>
3.	<p>Categoria de artesanato: 5 pontos para cada categoria de artesanato presente na entidade. As categorias são as listadas no item 4.5 do Termo de Referência.</p> <p><i>Ex: uma entidade que trabalhe com madeira, tecidos e rendas ganha 15 pontos.</i></p>
4.	<p>Mérito da proposta: 0 a 5 pontos em função da análise da proposta.</p> <p><i>Especificar como serão utilizados os recursos que serão recebidos caso a entidade seja selecionada. Descrever o impacto social e a relevância da proposta para a região. Descrever pontos de comercialização atuais e prospectivos, assim como o potencial de ampliação de produção.</i></p>

8.3. A nota geral da proposta será a soma das notas dadas nos quesitos 1, 2, 3 e 4 do item 8.2.



8.4. As propostas que não obtiverem as seguintes notas mínimas serão desclassificadas:

- a. **Critério 1:** mínimo de 1 pontos;
- b. **Critério 2:** mínimo de 3 pontos;
- c. **Critério 3:** mínimo de 5 pontos.

8.5. A seleção dos projetos/propostas pela Comissão Técnica de Avaliação dar-se-á em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no item 8.2.

8.6. Proposta apresentada sem o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição, ou sem o envio de documentação obrigatória, será desclassificada.

8.7. O envio de documentação contendo vício de qualquer natureza ou inobservância a qualquer vedação desta licitação ensejará a desclassificação do proponente, podendo ocorrer em qualquer momento da licitação.

8.8. A Comissão técnica de seleção das Propostas indicará os projetos/propostas suplentes a serem premiados, conforme a ordem de classificação do resultado de seleção, para as hipóteses de impedimentos na contratação dos primeiros colocados.

8.9. Em caso de empate, serão utilizados, em sequência, os seguintes critérios do item 8.2:

- i) Terá prevalência a entidade que tiver a maior nota no critério 2;
- ii) Caso persista o empate, será verificada a nota do critério 1;
- iii) Mantido o empate, será considerada a nota do critério 3;
- iv) Se, ainda assim, o empate permanecer, a Comissão Técnica Avaliadora realizará um sorteio, a fim de estabelecer o projeto/proposta vencedora.

8.10. A Comissão técnica de Avaliação será constituída por ao menos três profissionais de notório saber, ligados aos setores de artesanato, artes ou turismo, mediante convite da **CODEMIG**. O número de integrantes da comissão poderá variar para atender à demanda imposta pelo número de inscritos no processo.

8.11. A Comissão técnica de Avaliação será designada por meio de Portaria, a ser publicada no site da **CODEMIG** e no Diário Oficial do Estado, em até 20 dias após o término do prazo para inscrições.

8.12. Realizado o julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Avaliação promoverá a análise dos documentos de habilitação (item 7.3, 'b' a 'f') das associações ou cooperativas cujas propostas tenham sido selecionadas.

8.13. Rejeitada a documentação de habilitação de alguma selecionada, a CPEL a inabilitará. Neste caso, realizará a análise dos documentos de habilitação da



próxima selecionada, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.

8.14. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

8.15. Será inabilitado o licitante que:

- I. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;
- II. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

8.16. O julgamento das propostas e a análise da habilitação serão lavrados em ata e seu resultado será publicado no site da **CODEMIG**, sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, pelos proponentes, contra o julgamento da Licitação Modo de Disputa Fechado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no sítio eletrônico da CODEMIG.

9.2. Os recursos serão julgados também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo o resultado do julgamento publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da CODEMIG.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor Presidente da CODEMIG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e protocolados na sede da CODEMIG, Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-350, em Belo Horizonte/MG - nos dias úteis, entre 9:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00 hs; ou enviados por meio do e-mail cpel@codemig.com.br.

9.4. Não caberá recurso para o aumento do valor do repasse aos projetos/propostas contemplados.

9.5. Os recursos encaminhados em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste Concurso serão desconsiderados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Realizado o julgamento dos projetos/propostas e esgotado o prazo para recurso, ou após a decisão dos eventualmente interpostos, o resultado final da seleção será submetido à homologação do Diretor Presidente da **CODEMIG** para a celebração de contrato com os proponentes vencedores do certame.



10.2. Os contratos serão celebrados com os proponentes vencedores, em conformidade com este Edital, com a legislação aplicável e com a minuta anexa, salvo no caso de recusa justificada.

10.3. A **CODEMIG** convocará os proponentes vencedores para assinarem os respectivos contratos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, prorrogáveis a seu pedido e a critério da **CODEMIG**, por mais 5 (cinco) dias, desde que a prorrogação seja solicitada ainda durante o prazo inicial, e quando houver motivo justificado.

10.4. Convocado na forma prevista neste Edital, o proponente que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito de contratação, sendo chamado o próximo proponente suplente.

10.5. A publicação do extrato do contrato será feita pela **CODEMIG**.

10.6. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital e o Regulamento desta Licitação;
- b) o projeto/proposta contemplado.

10.7. A seleção do projeto/proposta não constitui direito à assinatura de contrato, sendo mera expectativa de direito.

11. CONTRAPARTIDAS

11.1. Os proponentes vencedores, após a assinatura do contrato, entregarão à CODEMIG produtos confeccionados pela associação ou cooperativa, para exposição, distribuição, comercialização ou qualquer outra utilização a critério da CODEMIG.

11.1.1. Os materiais e produtos que serão entregues à CODEMIG deverão representar 40% do valor repassado, pelo preço normalmente comercializado.

11.1.2. Os produtos serão entregues da seguinte forma: o equivalente a 20% do valor quando da liberação da terceira parcela pela CODEMIG; e os 20% restantes, na liberação da última parcela dos recursos.

11.1.3. A entrega dos produtos será feita em até 30 dias após o repasse respectivo, em local e data a serem definidos pela CODEMIG.

11.2. O valor adquirido pela CODEMIG a partir da revenda das obras de artesanato será destinado a compor novos editais de fortalecimento e fomento do Artesanato Mineiro.

11.3. As entidades selecionadas no presente edital deverão manter, em todos os seus locais de comercialização, peças de divulgação que contenham as



logomarcas + ARTESANATO, CODEMIG e GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

11.3.1. As marcas referidas deverão ser divulgadas sempre sob a chancela de “fomento”.

11.3.2. As aplicações de logomarcas deverão ser enviadas para conferência e aprovação pela CODEMIG antes de sua divulgação.

11.4. Deverá ser citado o fomento da CODEMIG e do Governo do Estado de Minas Gerais em todo material de divulgação, antes de eventos, entrevistas e nos produtos resultantes do projeto/proposta, como releases, sites, banners, etc.

11.5. Deverá ser cedido à CODEMIG registro fotográfico de qualidade profissional de peças produzidas e das ações realizadas no decorrer do prazo de execução do contrato.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os proponentes vencedores, após a assinatura do contrato, deverão encaminhar à Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da **CODEMIG** três relatórios de prestação de contas físicos e digitalizados nos seguintes prazos:

12.1.1. Um relatório parcial após o recebimento da segunda parcela;

12.1.2. Um relatório parcial após o recebimento da terceira parcela;

12.1.3. Um relatório final após o recebimento da quarta parcela.

12.2. A entrega dos relatórios parciais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o repasse da segunda e da terceira parcelas, respectivamente.

12.3. O relatório final deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o pagamento da última parcela.

12.4. O modelo do relatório de prestação de contas encontra-se no ANEXO VI do edital.

12.5. O relatório deverá incluir:

12.5.1. Registro fotográfico de peças produzidas e ações realizadas, com descrição dos resultados alcançados;

12.5.2. Exemplos de peças gráficas e promocionais com as logomarcas **+ ARTESANATO, CODEMIG e GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, se houver;

12.5.3. Fotos, vídeos, livros, revistas, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que tenham sido produzidos ou veiculados e que digam



respeito à atuação da entidade durante o período de execução do contrato.

12.5.4. Comprovação das despesas realizadas com os recursos recebidos em decorrência do contrato.

12.6. A comprovação das despesas será feita por meio dos documentos originais ou cópias autenticadas, em primeira via, devendo os recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não, RPA's e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente, devidamente identificados e constando os dados do projeto.

12.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras, sem especificação do serviço prestado ou com prazo de validade vencido.

12.8. A prestação de contas deverá evidenciar o cumprimento do objeto do contrato e a aplicação dos recursos, bem como a devolução de saldos em conta.

12.9. Apenas serão aceitas na prestação de contas as despesas definidas no orçamento apresentado no projeto aprovado pela **CODEMIG**.

12.9.1. A alteração dos valores apresentados no cronograma, desde que não haja inserção de itens não previstos anteriormente no projeto, poderá ser feita mediante prévia comunicação e aprovação da CODEMIG.

12.9.2. Caso despesas não definidas no orçamento apresentado se façam necessárias, poderão ser incluídas na prestação de contas desde que se relacionem com o orçamento apresentado e sejam previamente submetidas a análise e aprovação expressa da **CODEMIG**.

12.10. Os saldos em conta não utilizados no objeto pactuado serão devolvidos à concedente no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

12.11. Se a prestação de contas final não for encaminhada no prazo estabelecido, a **CODEMIG** notificará a contratada, fixando o prazo máximo de quinze dias para a apresentação da prestação de contas. Caso o novo prazo não seja respeitado, a contratada será considerada em descumprimento do presente Edital, devendo devolver os valores já concedidos como prêmio, devidamente corrigidos, e irá figurar como inadimplente junto ao Programa.

12.12. A **CODEMIG** terá prazo de 60 (sessenta) dias para analisar a prestação de contas apresentada e dar retorno à instituição responsável. Caso sejam necessárias adequações, a CODEMIG comunicará o proponente para que apresente as devidas comprovações e justificativas, caso em que o prazo de análise poderá ser prorrogado a critério da CODEMIG.

13. DAS SANÇÕES



13.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

13.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG no tocante à aplicação de sanções.

13.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CODEMIG poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.

14.2. Em razão da desclassificação de todas propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

14.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

14.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMIG.

14.5. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Declaração ausência de impedimentos;
- Anexo IV – Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88;
- Anexo V – Formulário de Inscrição;
- Anexo VI – Relatório de Prestação de Contas;
- Anexo VII – Territórios;
- Anexo VIII – Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos;

14.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



14.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

14.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

14.10. É facultada à CPEL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11. Em qualquer fase, a CPEL deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

14.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

14.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMIG – www.codemig.com.br, garantindo ampla publicidade.

14.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DENISE LOBATO DE ALMEIDA

FERNANDA RODRIGUES GUIMARÃES ANDRADE

FERNANDA CANÇADO E SILVA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FORTALECIMENTO E FOMENTO À COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE ARTESANATO EM MINAS GERAIS

1. OBJETO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG**, em conformidade com a Política Estadual de Desenvolvimento do Artesanato Mineiro, denominada + Artesanato, objetiva fomentar e valorizar o segmento do artesanato, reconhecendo-o como setor estratégico para o desenvolvimento econômico sustentável do Estado, promovendo o fortalecimento das entidades do artesanato e, com isso, o próprio artesanato.

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer uma **licitação no modo de disputa fechado, a partir do critério de melhor conteúdo artístico**, a fim de contemplar propostas de fortalecimento do território, por meio do reconhecimento da singularidade e da autenticidade da produção artesanal do Estado, valorizando e fortalecendo iniciativas coletivas do artesanato presente nos 17 (dezessete) territórios. Investindo em importantes instituições do artesanato, a CODEMIG fomenta a promoção, a comercialização e a divulgação desse ofício, nas suas mais nobres e diversificadas tipologias, e oferece, de maneira organizada e permanente, uma proposta de convergência para as diversas manifestações artísticas do setor em Minas Gerais.

Para cumprimento do presente edital, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), que beneficiarão 18 (dezoito) associações ou cooperativas de artesãos, em diversas regiões de Minas Gerais. Cada entidade selecionada receberá uma verba de até R\$100.000,00 (cem mil reais), por meio de 4 (quatro) repasses de no máximo R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2. JUSTIFICATIVA

O artesanato brasileiro é conhecido em todo o mundo por sua criatividade. Esse rico conjunto de produtos, desenhos e tons surgiu da herança dos povos que por aqui passaram e constituem a cultura brasileira. Saber identificar e estimular a identidade cultural de cada região, por meio do artesanato, é de fundamental importância para a cultura e para o artesanato em si.

Identificar cada cultura através de traços, cores e texturas características agrega valor ao ornamento, seleciona o público para o qual será vendido e aumenta as chances de apreciação por parte do consumidor.

Segundo o SEBRAE Nacional, é fato perceptível nas feiras e eventos voltados ao artesanato que quem demanda determinada peça procura por uma identidade cultural, por um diferencial que torne o item exclusivo e não facilmente encontrado



em outros lugares. Dessa forma, é possível compreender a importância do Associativismo e do Cooperativismo e a necessidade de impulsionar ainda mais esse importante setor da economia mineira.

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Política Estadual de Desenvolvimento do Artesanato Mineiro, tem por objetivo fomentar e valorizar o segmento do artesanato, reconhecendo-o como setor estratégico para o desenvolvimento econômico sustentável do Estado. Nesse sentido, as ações Estaduais fundamentam-se nos princípios da sustentabilidade socioeconômica e ambiental; da valorização do território como reconhecimento da singularidade e da autenticidade da produção artesanal local; e da preservação da tradição artesanal, da identidade local e do senso de comunidade.

Entre as iniciativas vinculadas ao Programa +Artesanato e coordenadas pela **CODEMIG** estão a criação e implementação da Vila do Artesanato em Araxá, espaço voltado para divulgação, exposição e comercialização de produtos artesanais, entre outras iniciativas.

Com ações voltadas às associações e cooperativas de artesãos, o Governo do Estado de Minas Gerais e a **CODEMIG** buscam minimizar a informalidade do setor, capacitar e qualificar os artesãos e fomentar canais de comercialização. Dessa forma, o Artesanato Mineiro torna-se mais competitivo em nível nacional e mais reconhecido internacionalmente, consolidando-se como um meio de desenvolvimento econômico, social e cultural em Minas Gerais.

Além atuar no âmbito do Programa +Artesanato, o edital a que diz respeito este Termo de Referência insere-se, também, no contexto do Minas de Todas as Artes, Programa da CODEMIG de Incentivo à Indústria Criativa, que busca fomentar o desenvolvimento de novos negócios que gerem empregos, renda e riquezas para o Estado.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Por meio deste Termo de Referência, a **CODEMIG** disponibilizará recursos financeiros no valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), contemplando um total de 18 (dezoito) associações ou cooperativas de artesãos de Minas Gerais. Está reservado à **CODEMIG** o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista, no todo ou em parte.

3.2. O valor a ser concedido para cada proposta contemplada será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio de quatro repasses no valor máximo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, depositado em conta corrente exclusiva para este fim, nos quatro meses seguintes à publicação do contrato.

3.2.1. A entidade deverá providenciar, antes da assinatura do contrato, a abertura da conta bancária exclusiva para o projeto. O proponente deverá encaminhar uma declaração do banco contendo os dados da conta bancária, data de abertura da conta e assinatura do gerente. Esta declaração somente poderá ser substituída pelo contrato de abertura da



conta, porém também é necessário que estas informações estejam presentes no documento.

3.2.2. A conta específica para liberação dos recursos deverá ser aberta no estado de Minas Gerais.

3.3. Os recursos recebidos da CODEMIG deverão ser utilizados no prazo de 6 (seis) meses, de forma a viabilizar investimentos, capacitações ou outras atividades a critério da entidade proponente.

3.3.1. A proposta de utilização do recurso deverá ser detalhada, conforme a planilha V, constante no Anexo V do edital.

3.3.2. A entidade selecionada deverá evidenciar a utilização do recurso e os resultados obtidos em duas prestações de contas parciais, após o recebimento da segunda e da terceira parcela, e uma prestação de contas final, após o recebimento da quarta parcela dos recursos. As referidas prestações serão elaboradas conforme detalhado no item 12 do presente Termo de Referência.

3.4. Os contratos entre a CODEMIG e as associações ou cooperativas de artesãos terão vigência de 9 (nove) meses contados a partir da assinatura do contrato.

3.5. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, até o máximo de 18 (dezoito) meses, desde que devidamente justificado pelo proponente e com expressa anuência e autorização da CODEMIG.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção associações ou cooperativas que tenham como atividade principal a produção e comercialização de artesanato, com sede comprovada no Estado de Minas Gerais e que preencham todas as condições de participação estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1. Para fins do presente edital, entende-se artesanato como toda a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural (possui valor simbólico e identidade cultural), podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios.

4.2. Poderão participar as associações ou cooperativas de artesanato que comprovem o cumprimento dos seguintes critérios:

4.2.1. Faturamento mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos últimos 12 (doze) meses, ou nos anos de 2016 ou 2015;

4.2.2. Mínimo de 10 (dez) artesãos formalmente filiados nos últimos 12 meses;

4.2.3. Produção de ao menos uma categoria artesanal identificada no item 4.5 do presente Termo de Referência.

4.3. Os critérios estabelecidos acima deverão ser comprovados por documentos oficiais que permitam a devida checagem e comprovação dos dados apresentados, entre eles:

4.3.1. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado ou Declaração de faturamento elaborada por contabilista.

4.3.2. Documento que comprove o número de associados da entidade (estatuto, fichas de associação assinadas, etc.).

4.3.3. Estatuto ou outro documento oficial que descreva as áreas de atuação da entidade, juntamente com fotos do acervo existente.

4.4. Não poderão participar desta seleção:

4.4.1. Pessoas físicas;

4.4.2. Entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

4.4.3. Entidades que trabalhem de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;

4.4.4. Entidades que somente realizem um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento;

4.4.5. Entidade que realize somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante.

4.4.6. Entidades sem cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Mineiro - SICAB

4.5. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta, independentemente da variedade de materiais com os quais seus integrantes trabalhem.

4.6. Poderão inscrever-se associações ou cooperativas cujos produtos contemplem as seguintes tipologias:

- a. Cerâmica;
- b. Madeira;
- c. Pedras e Gemas;
- d. Fio e tecidos;
- e. Fibras vegetais;
- f. Couros e Peles;
- g. Metais;
- h. Vidro;
- i. Sementes e raízes
- j. Papel e papelão;



4.7. Caso um projeto contemple outras categorias que não as estabelecidas acima, a **CODEMIG** poderá, a seu critério, a partir da avaliação da Comissão técnica de Seleção, autorizar a participação e a seleção do referido projeto.

5. DAS REGIÕES CONTEMPLADAS

5.1. Os recursos disponibilizados pela **CODEMIG** serão investidos em propostas conforme localização geográfica em que serão considerados os 17 (dezesete) territórios de desenvolvimento de Minas Gerais:

- 1 - Noroeste
- 2 - Norte
- 3 - Médio e Baixo Jequitinhonha
- 4 - Triângulo Norte
- 5 - Central
- 6 - Alto Jequitinhonha
- 7 - Mucuri
- 8 - Triângulo Sul
- 9 - Oeste
- 10 - Metropolitano
- 11 - Vale do Rio Doce
- 12 - Vale do Aço
- 13 - Sudoeste
- 14 - Vertentes
- 15 - Caparaó
- 16 - Sul
- 17 - Mata

5.2. Em função da grande concentração de artesãos, a região Metropolitano terá pelo menos dois contemplados.

5.3. Caso não existam projetos viáveis em todos os territórios, os recursos remanescentes poderão ser realocados pela Comissão Técnica de Seleção.

5.4. A classificação geral será obtida pela nota final de todos os projetos inscritos, respeitados os critérios de desempate, em ordem decrescente.

5.5. A divisão por territórios visa a garantir representatividade e distribuição equânime dos recursos investidos pela **CODEMIG** no Estado de Minas Gerais.

5.6. A **CODEMIG** valoriza diversidade regional dos projetos apoiados, dessa forma, a critério da Comissão Técnica de Seleção das Propostas, uma instituição classificada com nota superior de uma região já contemplada poderá ser substituída por instituição com nota inferior de região que ainda não tenha projeto entre os classificados.

5.7. A classificação da cidade em relação ao território deve ser indicada no projeto pelo proponente, conforme tabela apresentada no ANEXO VII, e validada pela **CODEMIG**.



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Cada proposta deverá apresentar:

- a) Formulário de inscrição preenchido, conforme apresentado no ANEXO V, incluindo: capa, identificação do proponente, caracterização geral do projeto, detalhamento do projeto, cronograma de execução e orçamento;
- b) Documentos de comprovação dos critérios de participação e seleção (itens 4.2 e 7.4 deste Termo de Referência);
- c) Declaração de ausência de impedimentos, conforme Anexo III deste edital;
- d) Declaração trabalhista, conforme Anexo IV deste edital;
- e) Documentação de regularidade da entidade, conforme minuta do edital.

6.2. O proponente deverá apresentar a proposta completa em formato físico e digitalizado.

6.3. O prazo para a inscrição de propostas será de 45 dias úteis contados a partir da divulgação do instrumento convocatório.

7. SELEÇÃO

7.1. A seleção das propostas se dará em fase única, incluindo habilitação e análise técnica, pela escolha da proposta com maior pontuação no que tange aos critérios do item 7.4.

7.2. A Comissão técnica de seleção das Propostas será autônoma, constituída por ao menos três profissionais de notório saber, ligados aos setores de artesanato, artes ou turismo, mediante convite da **CODEMIG**. O número de integrantes da comissão poderá variar para atender à demanda imposta pelo número de inscritos no processo.

7.3. A Comissão técnica de seleção das Propostas será designada por meio de Portaria, a ser publicada no site da **CODEMIG** e no Diário Oficial do Estado, em até 20 dias após o término do prazo para inscrições.

7.4. A Comissão técnica de seleção das Propostas avaliará cada um dos seguintes critérios:

1.	Número de Artesãos formalmente inscritos: 1 (um) ponto para cada grupo de 10 artesãos regularmente inscritos. <i>Ex.: uma entidade com 35 membros ganha 3,5 pontos</i>
2.	Faturamento nos últimos 12 meses (ou nos anos de 2016 ou 2015): 1 (um) ponto para cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de faturamento.

	<i>Ex: uma entidade que tenha faturado R\$65.000,00 no ano ou nos últimos 12 meses, ganha 6,5 pontos.</i>
3.	<p>Categoria de artesanato: 5 pontos para cada categoria de artesanato presente na entidade. As categorias são as listadas no item 4.5 deste Termo de Referência.</p> <p><i>Ex: uma entidade que trabalhe com madeira, tecidos e rendas ganha 15 pontos.</i></p>
4.	<p>Mérito da proposta: 0 a 5 pontos em função da análise da proposta.</p> <p><i>Especificar como serão utilizados os recursos que serão recebidos caso a entidade seja selecionada. Descrever o impacto social e a relevância da proposta para a região. Descrever pontos de comercialização atuais e prospectivos, assim como o potencial de ampliação de produção.</i></p>

7.5. A nota geral da proposta será a soma das notas dadas nos quesitos 1, 2, 3 e 4 do item 7.4.

7.6. As propostas que não obtiverem as seguintes notas mínimas serão desclassificadas:

- a. **Critério 1:** mínimo de 1 pontos;
- b. **Critério 2:** mínimo de 3 pontos;
- c. **Critério 3:** mínimo de 5 pontos.

7.7. A Comissão técnica de seleção das Propostas indicará os projetos suplentes a serem premiados, conforme a ordem de classificação do resultado de seleção, para as hipóteses de impedimentos na contratação dos primeiros colocados.

7.8. Em caso de empate, serão utilizados, em sequência, os seguintes critérios do item 7.4:

- i) Terá prevalência a entidade que tiver a maior nota no critério 2;
- ii) Caso persista o empate, será verificada a nota do critério 1;
- iii) Mantido o empate, será considerada a nota do critério 3;
- iv) Se, ainda assim, o empate permanecer, a Comissão Técnica Avaliadora realizará um sorteio, a fim de estabelecer o projeto vencedor.

8. DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. Deverá ser entregue à CODEMIG produtos confeccionados pela associação ou cooperativa, para exposição, distribuição, comercialização ou qualquer outra utilização a critério da CODEMIG.

- 8.1.1. Os materiais e produtos que serão entregues à CODEMIG deverão representar 40% do valor repassado, pelo preço normalmente comercializado.
- 8.1.2. Os produtos serão entregues da seguinte forma: o equivalente a 20% do valor quando da liberação da terceira parcela pela CODEMIG; e os 20% restantes, na liberação da última parcela dos recursos.
- 8.1.3. A entrega dos produtos será feita em até 30 dias após o repasse respectivo, em local e data a serem definidos pela CODEMIG.

8.2. O valor adquirido pela CODEMIG a partir da revenda das obras de artesanato será destinado a compor novos editais de fortalecimento e fomento do Artesanato Mineiro.

8.3. As entidades selecionadas no presente edital deverão manter, em todos os seus locais de comercialização, peças de divulgação que contenham as logomarcas **+ ARTESANATO, CODEMIG e GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**.

- 8.3.1. As marcas referidas deverão ser divulgadas sempre sob a chancela de “fomento”.
- 8.3.2. As aplicações de logomarcas deverão ser enviadas para conferência e aprovação pela **CODEMIG** antes de sua divulgação.

8.4. Deverá ser citado o fomento da **CODEMIG** e do Governo do Estado de Minas Gerais em todo material de divulgação, antes de eventos, entrevistas e nos produtos resultantes do projeto, como releases, sites, banners, etc.

8.5. Deverá ser cedido à **CODEMIG** registro fotográfico de qualidade profissional de peças produzidas e das ações realizadas no decorrer do prazo de execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Compete à proponente:

- 9.1. Fornecer todas as informações solicitadas pela **CODEMIG** no prazo determinado;
- 9.2. Disponibilizar à **CODEMIG** os contatos (telefones, endereço, e-mail, rádio, etc.) de pelo menos dois responsáveis pela execução do projeto, bem como manter os dados cadastrais atualizados;
- 9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CODEMIG** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 9.4. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados ao futuro contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela **CODEMIG**, bem como registros de manutenção e de fatos relevantes;
- 9.5. Prestar contas à Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da **CODEMIG** como forma de evidenciar a utilização do recurso e os resultados obtidos.



Deverão ser enviadas duas prestações de contas parciais, após o recebimento da segunda e da terceira parcela, e uma prestação de contas final, após o recebimento da quarta parcela dos recursos.

- 9.6. Informar e solicitar autorização da CODEMIG em caso de modificação no projeto ou na planilha orçamentária;
- 9.7. Respeitar a imagem e/ou a assinatura da **CODEMIG** e do Governo do Estado de Minas Gerais, obedecendo às suas orientações;
- 9.8. Promover ações que resultem em mais visibilidade do turismo e da produção artesanal perante as comunidades local, regional, nacional e/ou internacional, se for o caso;
- 9.9. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, contratação de mão-de-obra escrava e de trabalho infantil. Caso a **CODEMIG** seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a proponente obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogados arbitrados na referida condenação.

10. OBRIGAÇÕES DA CODEMIG

Compete a **CODEMIG**:

- 10.1. Fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios parciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pela proponente;
- 10.2. Comunicar à proponente, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 10.3. Efetuar o pagamento do prêmio no prazo previsto neste termo de referência;
- 10.4. Acompanhar, por meio da Diretoria de Fomento à Indústria Criativa, a execução do projeto contemplado;
- 10.5. Fornecer as logomarcas **+Artesanato, CODEMIG e Governo do Estado de Minas Gerais**, com os respectivos padrões e regras, para que sejam aplicadas em todos os materiais de comunicação previstos;
- 10.6. Acompanhar e zelar para o cumprimento das cláusulas dos Contratos.

11. DOS ITENS A SEREM APOIADOS



11.1. O apoio da **CODEMIG** se restringirá aos itens que estejam diretamente relacionados à valorização, preservação e profissionalização do Artesanato Mineiro.

11.2. No mínimo 70% dos recursos deverão ser, obrigatoriamente, aplicados na aquisição de matérias-primas, ferramentas ou utensílios empregados na produção artesanal;

11.3. Fica autorizado a utilização do recurso para aquisição e/ou confecção de embalagens de proteção, embalagens de comercialização e *tags*, desde que todos as comprovações fiscais e físicas sejam apresentadas a **CODEMIG**.

11.4. Os recursos disponibilizados pela **CODEMIG** **não poderão** ser utilizados para:

11.4.1. Realização de despesas não relacionadas diretamente com o objeto dessa licitação;

11.4.2. Pagamento de pessoal próprio;

11.4.3. Aquisição de bebidas alcóolicas em *brunchs*, almoços, jantares, coquetéis, etc.;

11.4.4. Distribuição de brindes ou quaisquer tipos de premiação em espécie.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Deverão ser encaminhados à Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da **CODEMIG** três relatórios de prestação de contas físicos e digitalizados nos seguintes prazos:

12.1.1. Um relatório parcial após o recebimento da segunda parcela;

12.1.2. Um relatório parcial após o recebimento da terceira parcela;

12.1.3. Um relatório final após o recebimento da quarta parcela.

12.2. A entrega dos relatórios parciais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o repasse da segunda e da terceira parcelas, respectivamente.

12.3. O relatório final deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o pagamento da última parcela.

12.4. O modelo do relatório de prestação de contas encontra-se no ANEXO VI do edital.

12.5. O relatório deverá incluir:

12.5.1. Registro fotográfico de peças produzidas e ações realizadas, com descrição dos resultados alcançados;



- 12.5.2. Exemplares de peças gráficas e promocionais com as logomarcas + **ARTESANATO, CODEMIG e GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, se houver;
- 12.5.3. Fotos, vídeos, livros, revistas, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que tenham sido produzidos ou veiculados e que digam respeito à atuação da entidade durante o período de execução do contrato.
- 12.5.4. Comprovação das despesas realizadas com os recursos recebidos em decorrência do contrato.
- 12.6. A comprovação das despesas será feita por meio dos documentos originais ou cópias autenticadas, em primeira via, devendo os recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não, RPA's e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente, devidamente identificados e constando os dados do projeto.
- 12.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras, sem especificação do serviço prestado ou com prazo de validade vencido.
- 12.8. A prestação de contas deverá evidenciar o cumprimento do objeto do contrato e a aplicação dos recursos, bem como a devolução de saldos em conta.
- 12.9. Apenas serão aceitas na prestação de contas as despesas definidas no orçamento apresentado no projeto aprovado pela **CODEMIG**.
- 12.9.1. A alteração dos valores apresentados no cronograma, desde que não haja inserção de itens não previstos anteriormente no projeto, poderá ser feita mediante prévia comunicação e aprovação da CODEMIG.
- 12.9.2. Caso despesas não definidas no orçamento apresentado se façam necessárias, poderão ser incluídas na prestação de contas desde que se relacionem com o orçamento apresentado e sejam previamente submetidas a análise e aprovação expressa da **CODEMIG**.
- 12.10. Os saldos em conta não utilizados no objeto pactuado serão devolvidos à concedente no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.
- 12.11. Se a prestação de contas final não for encaminhada no prazo estabelecido, a **CODEMIG** notificará a contratada, fixando o prazo máximo de quinze dias para a apresentação da prestação de contas. Caso o novo prazo não seja respeitado, a contratada será considerada em descumprimento do presente Termo de Referência, devendo devolver os valores já concedidos como prêmio, devidamente corrigidos, e irá figurar como inadimplente junto ao Programa.
- 12.12. A **CODEMIG** terá prazo de 60 (sessenta) dias para analisar a prestação de contas apresentada e dar retorno à instituição responsável. Caso sejam necessárias adequações, a CODEMIG comunicará o proponente para que apresente as devidas



comprovações e justificativas, caso em que o prazo de análise poderá ser prorrogado a critério da CODEMIG.

13. VEDAÇÕES

13.1. É vedada a participação de proponentes cujos sócios, administradores ou empregados, bem como cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, sejam membros da Comissão técnica de seleção de Propostas.

13.2. Os membros da Comissão técnica de seleção de Propostas não poderão participar nem vir a participar das propostas contempladas.

13.3. É vedada a participação de servidores da administração direta da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e de funcionários da **CODEMIG** nas propostas selecionadas pelo presente Termo de Referência.

13.4. Está impedida de participar a empresa:

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II. suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado de Minas Gerais, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O descumprimento do presente Termo de Referência, no que se refere à execução do projeto selecionado, implicará a punição da contratada, que poderá devolver os valores já concedidos como prêmio, devidamente corrigidos, e que irá figurar como inadimplente junto à CODEMIG.

14.2. A eventual revogação deste Termo de Referência, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



14.3. Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Termo de Referência serão analisados pela Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da **CODEMIG**.

14.4. Os futuros contratos firmados em decorrência deste termo de referência terão vigência de 9 (nove) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados uma vez por igual período, mediante solicitação da contratada e aprovação da **CODEMIG**.

14.5. Os contratos terão como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, Thais Mello de Souza (matrícula 133183) e Marcela Dantés Resende (matrícula 133191), da Gerência de Fomento e Incentivo da CODEMIG.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2017

Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da **CODEMIG**



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PREMIAÇÃO DE PROPOSTA DE FORTALECIMENTO E FOMENTO AO ARTESANATO EM MINAS GERAIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CODEMIG, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____/____, na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência da **licitação modo de disputa fechado, melhor conteúdo artístico nº 09/2017**, Processo Interno nº 470/17, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a premiação de proposta selecionada na Licitação Presencial nº 09/2017, realizada pela **CODEMIG**, cujo objeto é a seleção de propostas destinadas ao fortalecimento e fomento ao artesanato em Minas Gerais.

Parágrafo único. A **CONTRATADA**, sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a executar a proposta apresentada, conforme especificado no Formulário ANEXO V do edital da Licitação Presencial nº 09/2017 - que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato o edital da Licitação Presencial nº 09/2017 e seus Anexos, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 9 (nove) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados uma vez por igual período, mediante solicitação da contratada e aprovação da CODEMIG.



Parágrafo único. A prestação de contas deverá acontecer dentro do prazo de vigência do contrato.

5. DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$. (..... reais), correspondente ao prêmio pela seleção da proposta mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, sendo este valor fixo e irrevogável, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. Os recursos correspondentes ao prêmio serão creditados em favor de:

Titular:

Conta:

Agência:

Banco:

Parágrafo segundo. Os saldos em conta não utilizados no objeto pactuado serão devolvidos à concedente no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

O pagamento, a título de prêmio pela seleção, será efetuado em quatro parcelas, na forma especificada no Termo de Referência – Anexo I da Licitação Presencial nº 09/2017, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário na conta acima especificada.

Parágrafo primeiro. O preço contratual é independente de qualquer encargo ou tributo, cabendo à CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, encargos ou custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como todos os pagamentos das despesas decorrentes do desenvolvimento do projeto proposto.

Parágrafo segundo. Na hipótese de irregularidade na documentação, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização

7. DO REAJUSTE

Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CODEMIG.
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- IV. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- V. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- VI. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CODEMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- VII. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- VIII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CODEMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- IX. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMIG, por acusação da espécie.
- X. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CODEMIG:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado.
- III. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da CODEMIG, serão exercidas pelo(a) fiscal designado(a) Sr.(a) Thais Mello de Souza, matrícula 1331183, da Gerência de Fomento e Incentivo e email thaissouza@codemig.com.br. E nas suas ausências pelo suplente designado(a) Sr.(a) Marcela Dantés Resende, matrícula 133191, Gerência de Fomento e Incentivo e email marcelaresende@codemig.com.br.

11. DA CONTRAPARTIDA

Deverá ser entregue à CODEMIG produtos confeccionados pela associação ou cooperativa, para exposição, distribuição, comercialização ou qualquer outra utilização a critério da CODEMIG.

- a) Os materiais e produtos que serão entregues à CODEMIG deverão representar 40% do valor repassado, pelo preço normalmente comercializado.
- b) Os produtos serão entregues da seguinte forma: o equivalente a 20% do valor quando da liberação da terceira parcela pela CODEMIG; e os 20% restantes, na liberação da última parcela dos recursos.
- c) A entrega dos produtos será feita em até 30 dias após o repasse respectivo, em local e data a serem definidos pela CODEMIG.

Parágrafo primeiro. A CODEMIG avaliará os produtos mencionados na alínea 'a', os quais serão devolvidos à CONTRATADA para imediata substituição, quando verificada baixa qualidade capaz de macular a imagem da CODEMIG quando da sua revenda.



Parágrafo segundo. O valor adquirido pela CODEMIG a partir da revenda das obras de artesanato será destinado a compor novos editais de fortalecimento e fomento do Artesanato Mineiro.

Parágrafo terceiro. As entidades selecionadas no presente edital deverão manter, em todos os seus locais de comercialização, peças de divulgação que contenham as logomarcas + **ARTESANATO, CODEMIG e GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

- I. As marcas referidas deverão ser divulgadas sempre sob a chancela de “fomento”.
- II. As aplicações de logomarcas deverão ser enviadas para conferência e aprovação pela **CODEMIG** antes de sua divulgação.

Parágrafo terceiro. Deverá ser citado o fomento da **CODEMIG** e do Governo do Estado de Minas Gerais em todo material de divulgação, antes de eventos, entrevistas e nos produtos resultantes do projeto, como releases, sites, banners, etc.

Parágrafo quarto. Deverá ser cedido à **CODEMIG** registro fotográfico de qualidade profissional de peças produzidas e das ações realizadas no decorrer do prazo de execução do contrato.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverão ser encaminhados à Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da **CODEMIG** três relatórios de prestação de contas físicos e digitalizados nos seguintes prazos:

- I. Um relatório parcial após o recebimento da segunda parcela;
- II. Um relatório parcial após o recebimento da terceira parcela;
- III. Um relatório final após o recebimento da quarta parcela.

Parágrafo primeiro. A entrega dos relatórios parciais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o repasse da segunda e da terceira parcelas, respectivamente.

Parágrafo segundo. O relatório final deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o pagamento da última parcela.

Parágrafo terceiro. O modelo do relatório de prestação de contas encontra-se no ANEXO VI do edital.

Parágrafo quarto. O relatório deverá incluir:

- a) Registro fotográfico de peças produzidas e ações realizadas, com descrição dos resultados alcançados;
- b) Exemplos de peças gráficas e promocionais com as logomarcas + **ARTESANATO, CODEMIG e GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** se houver;



- c) Fotos, vídeos, livros, revistas, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que tenham sido produzidos ou veiculados e que digam respeito à atuação da entidade durante o período de execução do contrato.
- d) Comprovação das despesas realizadas com os recursos recebidos em decorrência do contrato.

Parágrafo quarto. A comprovação das despesas será feita por meio dos documentos originais ou cópias autenticadas, em primeira via, devendo os recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não, RPA's e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente, devidamente identificados e constando os dados do projeto.

Parágrafo quinto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras, sem especificação do serviço prestado ou com prazo de validade vencido.

Parágrafo sexto. A prestação de contas deverá evidenciar o cumprimento do objeto do contrato e a aplicação dos recursos, bem como a devolução de saldos em conta.

Parágrafo sétimo. Apenas serão aceitas na prestação de contas as despesas definidas no orçamento apresentado no projeto aprovado pela **CODEMIG**.

- a) A alteração dos valores apresentados no cronograma, desde que não haja inserção de itens não previstos anteriormente no projeto, poderá ser feita mediante prévia comunicação e aprovação da CODEMIG.
- b) Caso despesas não definidas no orçamento apresentado se façam necessárias, poderão ser incluídas na prestação de contas desde que se relacionem com o orçamento apresentado e sejam previamente submetidas a análise e aprovação expressa da **CODEMIG**.

Parágrafo oitavo. Os saldos em conta não utilizados no objeto pactuado serão devolvidos à concedente no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo nono. Se a prestação de contas final não for encaminhada no prazo estabelecido, a **CODEMIG** notificará a contratada, fixando o prazo máximo de quinze dias para a apresentação da prestação de contas. Caso o novo prazo não seja respeitado, a contratada será considerada em descumprimento do presente Termo de Referência, devendo devolver os valores já concedidos como prêmio, devidamente corrigidos, e irá figurar como inadimplente junto ao Programa.

Parágrafo décimo. A **CODEMIG** terá prazo de 60 (sessenta) dias para analisar a prestação de contas apresentada e dar retorno à instituição responsável. Caso sejam necessárias adequações, a CODEMIG comunicará o proponente para que apresente as devidas comprovações e justificativas, caso em que o prazo de análise poderá ser prorrogado a critério da CODEMIG.



13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância formal da CODEMIG, subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro. A subcontratação sem autorização formal e prévia da CODEMIG ou em descumprimento ao previsto no art. 78, §2º da Lei 13.303/2016, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo. O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela CODEMIG disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

Parágrafo Quarto. No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela CONTRATADA.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CODEMIG, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

Parágrafo único. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

15. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

Parágrafo único. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

16. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da CODEMIG, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.



17. DA CESSÃO DO CONTRATO

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CODEMIG por terceiros.

Parágrafo único. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. DO SIGILO

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CODEMIG, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

19. DAS SANÇÕES

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

Parágrafo Segundo. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMIG.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMIG e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- V. Pela via judicial ou arbitral; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
 - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CODEMIG;
 - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CODEMIG;
 - e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
 - f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
 - g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - i) Razões de interesse da CODEMIG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
 - j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CODEMIG, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG e demais normas aplicáveis.

22. DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20____.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS –
CODEMIG**

Razão Social da contratada
Preencher com o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is)

Testemunhas:

Nome _____ CPF n° _____.

Nome _____ CPF n° _____.



ANEXO III - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)

LICITAÇÃO N° 09/2017

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro, 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto n.º 45.906/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)

LICITAÇÃO N° 09/2017.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(CAPA)

ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA PROPONENTE:

CIDADE E TERRITÓRIO:

CATEGORIA DO ARTESANATO PRODUZIDO:

(INSERIR LOGOMARCA)

DATA E LOCAL

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
1) Razão Social:		2) CNPJ:
3) Inscrição Municipal:		4) Inscrição Estadual:
5) Endereço: (Av., rua - nº.)		6) Bairro:
7) Cidade:	8) UF:	9) CEP:
10) Banco:	11) Conta Corrente:	12) Agência:
13) Representante Legal:		14) CPF:
15) CI / órgão expedidor:		16) Cargo:
17) E-mail da organização:		18) Telefones da organização:
19) E-mail do responsável legal:		20) Telefones do responsável legal:

Declaro estar ciente e de acordo com os termos deste edital de Seleção de Propostas de Fortalecimento e Fomento do Artesanato Mineiro.

____ / ____ / ____
Data

Assinatura do Represente Legal

II – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO PROJETO/PROPOSTA	
1) Nome da Entidade:	2) Tipo (associação ou cooperativa):
3) Tipo principal de artesanato produzido:	4) Tipos secundários de artesanato produzidos:
5) Cidade:	6) Território:
7) Descrição do Projeto/Proposta: (até 10 linhas) <i>Descrever sucintamente o projeto/proposta com informações relevantes. Apresentar brevemente a programação que será realizada, o objetivo geral e os objetivos específicos das ações.</i>	
8) Impactos e potencial de ampliação: (até 10 linhas) <i>Descrever sucintamente como serão utilizados os recursos recebidos, qual o impacto social e a relevância da proposta para a região. Apresentar o potencial de ampliação da produção a partir do recebimento dos recursos.</i>	
9) Perfil da associação: (até 10 linhas) <i>Descrever o histórico da associação, sua atuação, a origem dos associados, principais pontos de comercialização, estrutura física e capacidade produtiva. Apresentar as características da sede, dos equipamentos, os tipos de artesanato realizados na associação, os principais materiais utilizados, etc.</i>	
III – CRITÉRIOS FORMAIS DE ANÁLISE	
1) Número de Artesãos formalmente inscritos: <i>Indicar o número de artesãos regularmente inscritos na associação ou cooperativa. Os dados informados deverão ser regularmente comprovados.</i>	
2) Faturamento: <i>Informar o faturamento anual da associação ou entidade (pode ser nos últimos nos últimos 12 meses, no ano de 2016 ou no de 2015). Os valores deverão ser devidamente comprovados.</i>	

3) Categoria de artesanato:

Indicar quais tipos de artesanato são produzidos pela entidade e seus associados, de acordo com as categorias listadas no item 4.5 do Termo de Referência. Comprovar e demonstrar a variedade e a qualidade das peças por meio do envio de fotos.

IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Definir o prazo para as etapas de realização do projeto/proposta.)		
Mês	Item	Atividade
1	1.1	
	1.2	
	1.3	
2	2.1	
	2.2	
	2.3	
3	3.1	
	3.2	
	3.3	
4	4.1	
	4.2	
	4.3	
5	5.1	
	5.2	
	5.3	
6 (etc.)	6.1	
	6.2	
	6.3	

V – ORÇAMENTO DO PROJETO/PROPOSTA (Deve descrever a previsão de utilização dos recursos financeiros, indicando quanto e com o que será gasto. <i>O orçamento e a prestação de contas deverão ser enviados impressos e também em arquivo de Excel.</i>)

1) DEMONSTRATIVO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA CODEMIG				
Item	Descrição	Quant.	Valor	
			Unitário	Total

1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS NO FORTALECIMENTO DA ENTIDADE				R\$	

ANEXO VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Relatório de Prestação de Contas deverá comprovar a realização do objeto do contrato, identificando e evidenciando todas as ações realizadas e quais os resultados atingidos. Além de conter fotos, vídeos ou outros meios de demonstração das ações, o relatório deverá incluir a planilha abaixo (I - Relatório Financeiro), que será enviada juntamente com as respectivas notas fiscais ou recibos. Além da versão impressa, deve ser enviada uma cópia digitalizada (com a planilha em Excel).

Em caso de realização de peças gráficas ou outros produtos de comunicação que contenham a chancela de fomento + Artesanato, CODEMIG e Governo do Estado de Minas Gerais, a prestação incluirá exemplares e demais comprovantes, conforme detalhamento no item II – Relatório de Contrapartidas de Comunicação.

I – RELATÓRIO FINANCEIRO				
(Deve descrever a aplicação dos recursos na realização do evento, detalhando os serviços e produtos efetivamente adquiridos/prestados com a indicação das respectivas notas fiscais e valores.)				
Item	Descrição	Fornecedor	Nº Nota Fiscal	Valor
1.1				
1.2				
1.3				
1.4				
1.5				
2.1				
2.2				
2.3				
2.4				
2.5				
3.1				
3.2				
3.3				
3.4				
3.5				
TOTAL DE RECURSOS APLICADOS			R\$	

II – RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDAS DE COMUNICAÇÃO

(Deve comprovar a aplicação dos recursos na divulgação do evento.)

➤ O relatório deverá incluir:

- Relação dos tipos de divulgação utilizados, a quantidade e a forma de comprovação para cada item;
- Peças gráficas com as logomarcas +Artesanato, Codemig e Governo do Estado de Minas Gerais (folder, folheto, panfleto, cartaz, livreto, revista, etc.), com suas notas fiscais para comprovar as quantidades;
- Registro fotográfico de qualidade profissional para cessão à Codemig;
- Registro fotográfico que comprove a realização das ações realizadas;
- Registro fotográfico de eventuais peças publicitárias/promocionais expostas no local (exemplo: banners, faixas, etc.), contendo a marca da Codemig e demais;
- CD, DVD ou *pendrive* com vídeos e áudios, em casos de menção do nome da Codemig em evento, spot de rádio, locução, VT, etc.;
- Original ou cópia de matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que envolvam a entidade no período de execução do contrato;
- Outras comprovações de comunicação.

ANEXO VII - TERRITÓRIOS

NOROESTE			
Arapuá	Dom Bosco	Natalândia	São Gotardo
Arinos	Formoso	Paracatu	Tiros
Bonfinópolis de Minas	Guarda-Mor	Patos de Minas	Unaí
Brasilândia de Minas	João Pinheiro	Presidente Olegário	Uruana de Minas
Buritís	Lagamar	Riachinho	Varjão de Minas
Cabeceira Grande	Lagoa Formosa	Rio Paranaíba	Vazante
Carmo do Paranaíba	Lagoa Grande	Santa Rosa da Serra	
Chapada Gaúcha	Matutina	São Gonçalo do Abaeté	

NORTE			
Berizal	Ibiaí	Matias Cardoso	Salinas
Bocaiúva	Ibiracatu	Mirabela	Santa Cruz de Salinas
Bonito de Minas	Icaraí de Minas	Miravânia	Santa Fé de Minas
Botumirim	Indaibira	Montalvânia	São Francisco
Brasília de Minas	Itacambira	Montes Claros	São João da Lagoa
Buritizeiro	Itacarambi	Ninheira	São João da Ponte
Campo Azul	Jaíba	Nova Porteirinha	São João das Missões
Capitão Enéas	Janaúba	Novorizonte	São João do Pacuí
Claro dos Poções	Januária	Olhos-D'Água	São João do Paraíso
Cônego Marinho	Japonvar	Padre Carvalho	São Romão
Coração de Jesus	Jequitaí	Pai Pedro	Serranópolis de Minas
Cristália	Joaquim Felício	Patis	Taiobeiras
Curral de Dentro	Josenópolis	Pedras de Maria da Cruz	Ubaí
Engenheiro Navarro	Juramento	Pintópolis	Urucuaia
Francisco Dumont	Juvenília	Pirapora	Várzea da Palma
Francisco Sá	Lagoa dos Patos	Ponto Chique	Varzelândia
Fruta de Leite	Lassance	Porteirinha	Verdelândia
Glaucilândia	Lontra	Riacho dos Machados	
Grão Mogol	Luislândia	Rio Pardo de Minas	
Guaraciama	Manga	Rubelita	

MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA			
Águas Vermelhas	Divisópolis	José Gonçalves de Minas	Rubim
Almenara	Felisburgo	Mata Verde	Salto da Divisa
Araçuaí	Francisco Badaró	Medina	Santa Maria do Salto

Bandeira	Itaobim	Monte Formoso	Santo Antônio do Jacinto
Berilo	Itinga	Novo Cruzeiro	Virgem da Lapa
Cachoeira do Pajeú	Jacinto	Padre Paraíso	
Caraí	Jenipapo de Minas	Palmópolis	
Comercinho	Jequitinhonha	Pedra Azul	
Coronel Murta	Joáima	Ponto dos Volantes	
Divisa Alegre	Jordânia	Rio do Prado	

MUCURI

Águas Formosas	Fronteira dos Vales	Nanuque	Pote
Angelândia	Igaratinga	Nova Módica	Santa Helena de Minas
Ataléia	Itaguara	Nova Serrana	São José da Varginha
Bertópolis	Itaipé	Novo Oriente de Minas	São José do Divino
Campanário	Itambacuri	Onça de Pitangui	Serra dos Aimorés
Carlos Chagas	Itatiaiuçu	Ouro Verde de Minas	Setubinha
Catuji	Itaúna	Pará de Minas	Teófilo Otoni
Conceição do Pará	Ladainha	Pavão	Umburatiba
Crisólita	Leandro Ferreira	Pescador	
Franciscópolis	Machacalis	Piracema	
Frei Gaspar	Malacacheta	Pitangui	

ALTO JEQUITINHONHA

Alvorada de Minas	Datas	Minas Novas	Serro
Aricanduva	Diamantina	Presidente Kubitschek	Turmalina
Capelinha	Felício dos Santos	Rio Vermelho	Veredinha
Carbonita	Gouveia	Santo Antônio do Itambé	
Chapada do Norte	Itamarandiba	São Gonçalo do Rio Preto	
Coluna	Leme do Prado	Senador Modestino Gonçalves	
Couto de Magalhães de Minas	Materlândia	Serra Azul de Minas	

CENTRAL

Abaeté	Corinto	Morada Nova de Minas	Santo Hipólito
Augusto de Lima	Curvelo	Morro da Garça	Três Marias
Biquinhas	Felixlândia	Paineiras	
Buenópolis	Inimutaba	Pompéu	
Cedro do Abaeté	Monjolos	Presidente Juscelino	

VALE DO RIO DOCE			
Água Boa	Frei Lagonegro	Nacip Raydan	São José do Jacuri
Aimorés	Galiléia	Nova Belém	São Pedro do Suaçuí
Alpercata	Goiabeira	Paulistas	São Sebastião do Maranhão
Alvarenga	Gonzaga	Peçanha	Sardoa
Cantagalo	Governador Valadares	Resplendor	Senhora do Porto
Capitão Andrade	Guanhães	Sabinópolis	Sobralia
Central de Minas	Itabirinha	Santa Efigênia de Minas	Tarumirim
Conselheiro Pena	Itanhomi	Santa Maria do Suaçuí	Tumiritinga
Coroaci	Itueta	Santa Rita do Itueto	Virginópolis
Cuparaque	Jampruca	São Félix de Minas	Virgolândia
Divino das Laranjeiras	José Raydan	São Geraldo da Piedade	São José do Jacuri
Divinolândia de Minas	Mantena	São Geraldo do Baixo	
Engenheiro Caldas	Marilac	São João do Manteninha	
Fernandes Tourinho	Mathias Lobato	São João Evangelista	
Frei Inocêncio	Mendes Pimentel	São José da Safira	

VALE DO AÇO			
Açucena	Dores de Guanhães	Mesquita	São Sebastião do Anta
Antônio Dias	Entre Folhas	Naque	Timóteo
Belo Oriente	Iapu	Periquito	Ubaporanga
Bom Jesus do Galho	Imbé de Minas	Piedade de Caratinga	Vargem Alegre
Braúnas	Inhapim	Pingo-D'Água	
Bugre	Ipaba	Santa Bárbara do Leste	
Caratinga	Ipatinga	Santa Rita de Minas	
Coronel Fabriciano	Jaguaraçu	Santana do Paraíso	
Córrego Novo	Joanésia	São Domingos das Dores	
Dom Cavati	Marliéria	São João do Oriente	

METROPOLITANO			
Araçaí	Crucilândia	Mário Campos	Rio Piracicaba
Baldim	Dionísio	Mateus Lems	Sabará
Barão de Cocais	Dom Joaquim	Matozinhos	Santa Bárbara
Bela Vista de Minas	Esmeraldas	Moeda	Santa Luzia
Belo Horizonte	Ferros	Morro do Pilar	Santa Maria de Itabira
Belo Vale	Florestal	Nova Era	Santana de Pirapama

Betim	Fortuna de Minas	Nova Lima	Santana do Riacho
Bom Jesus do Amparo	Funilândia	Nova União	Santo Antônio do Rio Abaixo
Bonfim	Igarapé	Ouro Preto	São Domingos do Prata
Brumadinho	Inhaúma	Papagaios	São Gonçalo do Rio Abaixo
Cachoeira da Prata	Itabira	Paraopeba	São Joaquim de Bicas
Caetanópolis	Itabirito	Passabém	São José da Lapa
Caeté	Itambé do Mato Dentro	Pedro Leopoldo	São Sebastião do Rio Preto
Capim Branco	Jaboticatubas	Pequi	Sarzedo
Carmésia	Jequitibá	Piedade dos Gerais	Sete Lagoas
Catas Altas	João Monlevade	Prudente de Moraes	Taquaraçu de Minas
Conceição do Mato Dentro	Juatuba	Raposos	Vespasiano
Confins	Lagoa Santa	Ribeirão das Neves	
Congonhas do Norte	Maravilhas	Rio Acima	
Cordisburgo	Mariana	Rio Manso	

OESTE			
Aguanil	Córrego Danta	Leandro Ferreira	Pitangui
Araújos	Córrego Fundo	Luz	Quartel Geral
Arcos	Cristais	Martinho Campos	Santana do Jacaré
Bambuú	Divinópolis	Medeiros	Santo Antônio do Amparo
Bom Despacho	Dores do Indaiá	Moema	Santo Antônio do Monte
Bom Sucesso	Estrela do Indaiá	Nova Serrana	São Francisco de Paula
Camacho	Formiga	Oliveira	São Gonçalo do Pará
Campo Belo	Igaratinga	Onça do Pitangui	São José da Varginha
Cana Verde	Iguatama	Pains	São Sebastião do Oeste
Candeias	Itaguara	Pará de Minas	Serra da Saudade
Carmo da Mata	Itapecerica	Passa Tempo	Tapiraí
Carmo do Cajuru	Itatiaiuçu	Pedra do Indaiá	
Carmópolis de Minas	Itaúna	Perdigão	
Cláudio	Japaraíba	Pimenta	
Conceição do Pará	Lagoa da Prata	Piracema	

CAPARAÓ			
Abre Campo	Dom Silvério	Piedade de Ponte Nova	São Miguel do Anta
Acaiaca	Durandé	Pocrane	São Pedro dos Ferros
Alto Caparaó	Guaraciaba	Ponte Nova	Sem-Peixe
Alto Jequitibá	Ipanema	Porto Firme	Sericita

Alvinópolis	Jequeri	Raul Soares	Simonésia
Amparo do Serra	Lajinha	Reduto	Taparubá
Araponga	Luisburgo	Rio Casca	Teixeiras
Barra Longa	Manhuaçu	Rio Doce	Urucânia
Cajuri	Manhumirim	Santa Cruz do Escalvado	Vermelho Novo
Canaã	Martins Soares	Santa Margarida	Viçosa
Caparaó	Matipó	Santana do Manhuaçu	
Caputira	Mutum	Santo Antônio do Grama	
Chalé	Oratórios	São João do Manhuaçu	
Conceição de Ipanema	Paula Cândido	São José do Goiabal	
Diogo de Vasconcelos	Pedra do Anta	São José do Mantimento	

MATA			
Além Paraíba	Ervália	Muriaé	Santana de Cataguases
Andrelândia	Espera Feliz	Olaria	Santana do Deserto
Antônio Prado de Minas	Estrela Dalva	Oliveira Fortes	Santo Antônio do Aventureiro
Aracitaba	Eugenópolis	Orizânia	Santos Dumont
Arantina	Ewbank da Câmara	Palma	São Francisco do Glória
Barão de Monte Alto	Faria Lemos	Passa-Vinte	São Geraldo
Belmiro Braga	Fervedouro	Patrocínio do Muriaé	São João Nepomuceno
Bias Fortes	Goiana	Pedra Bonita	São Sebastião da Vargem Alegre
Bicas	Guarani	Pedra Dourada	Senador Costes
Bocaina de Minas	Guarará	Pedro Teixeira	Senador Firmino
Bom Jardim de Minas	Guidoval	Pequeri	Silveirânia
Brás Pires	Guiricema	Piau	Simão Pereira
Caiana	Itamarati de Minas	Pirapetinga	Tabuleiro
Carangola	Juiz de Fora	Piraúba	Tocantins
Cataguases	Laranjal	Presidente Bernardes	Tombos
Chácara	Leopoldina	Recreio	Ubá
Chiador	Liberdade	Rio Novo	Vieiras
Coimbra	Lima Duarte	Rio Pomba	Visconde do Rio Branco
Coronel Pacheco	Mar de Espanha	Rio Preto	Volta Grande
Descoberto	Maripá de Minas	Rochedo de Minas	

Divinésia	Matias Barbosa	Rodeiro	
Divino	Mercês	Rosário da Limeira	
Dona Eusébia	Miradouro	Santa Bárbara do Monte Verde	
Dores do Turvo	Miraí	Santa Rita de Jacutinga	

VERTENTES			
Alfredo Vasconcelos	Conselheiro Lafaiete	Madre de Deis de Minas	Santa Cruz de Minas
Alto Rio Doce	Coronel Xavier Chaves	Nazareno	Santa Rita de Ibitipoca
Antônio Carlos	Cristiano Ottoni	Ouro Branco	Santana do Garambéu
Barbacena	Desterro de Entre Rios	Paiva	Santana dos Montes
Barroso	Desterro do Melo	Piedade do Rio Grande	São Brás do Suaçuí
Capela Nova	Dores de Campos	Piranga	São João Del Rei
Caranaíba	Entre Rios de Minas	Prados	São Tiago
Carandaí	Ibertioga	Queluzito	São Vicente de Minas
Casa Grande	Ibituruna	Resende Costa	Senhora de Oliveira
Catas Altas da Noruega	Itaverava	Ressaquinha	Senhora dos Remédios
Cipotânea	Jeceaba	Rio Espera	Tiradentes
Conceição da Barra de Minas	Lagoa Dourada	Ritópolis	
Congonhas	Lamim	Santa Bárbara do Tugúrio	

SUL			
Aiuruoca	Caxambu	Itapeva	Ribeirão Vermelho
Alagoa	Conceição das Pedras	Itumirim	Santa Rita de Caldas
Albertina	Conceição do Rio Verde	Itutinga	Santa Rita do Sapucaí
Alfenas	Conceição dos Ouros	Jacutinga	Santanda da Vargem
Andradas	Congonhal	Jesuânia	São Bento Abade
Areado	Consolação	Lambari	São Gonçalo do Sapucaí
Baependi	Coqueiral	Lavras	São João da Mata
Bandeira do Sul	Cordislândia	Luminárias	São José do Alegre
Boa Esperança	Córrego do Bom Jesus	Machado	São Lourenço
Bom Repouso	Cristina	Maria da Fé	São Sebastião da Bela Vista

Borda da Mata	Cruzília	Marmelópolis	São Sebastião do Rio Verde
Botelhos	Delfim Moreira	Minduri	São Thomé das Letras
Brasópolis	Divisa Nova	Monsenhor Paulo	Sapucaí-Mirim
Bueno Brandão	Dom Viçoso	Monte Sião	Senador Amaral
Cabo Verde	Elói Mendes	Munhoz	Senador José Bento
Cachoeira de Minas	Espírito Santo do Dourado	Natércia	Seritinga
Caldas	Estiva	Nepomuceno	Serrania
Camanducaia	Extrema	Olímpio Noronha	Serranos
Cambuí	Fama	Ouro Fino	Silvianópolis
Cambuquira	Gonçalves	Paraguaçu	Soledade de Minas
Campanha	Heliódora	Paraisópolis	Tocos do Moji
Campestre	Ibitiúra de Minas	Passa Quatro	Toledo
Campo do Meio	Ijaci	Pedralva	Três Corações
Campos Gerais	Ilicínea	Perdões	Três Pontas
Careaçu	Inconfidentes	Piranguçu	Turvolândia
Carmo da Cachoeira	Ingaí	Piranguinho	Varginha
Carmo de Minas	Ipuiúna	Poço Fundo	Virgínia
Carrancas	Itajubá	Poços de Caldas	Wenceslay Braz
Carvalhópolis	Itamonte	Pouso Alegre	
Carvalhos	Itanhadu	Pouso Alto	

SUDOESTE

Alpinópolis	Delfinópolis	Juruáia	São Pedro da União
Alterosa	Doresópolis	Monte Belo	São Roque de Minas
Arceburgo	Fortaleza de Minas	Monte Santo de Minas	São Sebastião do Paraíso
Bom Jesus da Penha	Guapé	Muzambinho	São Tomás de Aquino
Capetinga	Guaranésia	Nova Resende	Vargem Bonita
Capitólio	Guaxupé	Passos	
Carmo do Rio Claro	Ibiraci	Piumhi	
Cássia	Itamogi	Pratápolis	
Claraval	Itaú de Minas	São João Batista do Glória	
Conceição da Aparecida	Jacuí	São José da Barra	

TRIÂNGULO NORTE

Abadia dos Dourados	Divinolândia de Minas	Monte Alegre de Minas	São Pedro do Suaçuí
Água Boa	Douradoquara	Monte Carmelo	São Sebastião do Maranhão
Araguari	Estrela do Sul	Nova Ponte	Senhora do Porto
Araporã	Frei Lagonegro	Patrocínio	Serra do Salitre

Cachoeira Dourada	Grupiara	Paulistas	Tupaciguara
Campina Verde	Guanhães	Peçanha	Uberlândia
Canápolis	Guimarânia	Prata	
Cantagalo	Gurinhata	Romaria	
Capinópolis	Indianópolis	Sabinópolis	
Cascalho Rico	Ipiacu	Santa Maria do Suaçuí	
Centralina	Iraí de Minas	Santa Vitória	
Coromandel	Ituiutaba	São João Evangelista	
Cruzeiro da Fortaleza	José Raydan	São José do Jacuri	

TRIÂNGULO SUL			
Água Comprida	Conquista	Limeira do Oeste	Santa Juliana
Araxá	Delta	Pedrinópolis	São Francisco de Sales
Campo Florido	Fronteira	Perdizes	Tapira
Campos Altos	Frutal	Pirajuba	Uberaba
Carneirinho	Ibiá	Planura	União de Minas
Comendador Gomes	Itapagipe	Pratinha	Veríssimo
Conceição das Alagoas	Iturama	Sacramento	



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITAÇÃO N° 09/2017.

Empresa _____, CNPJ n.º
_____.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Representante Legal